



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO**

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 003/2018

Termo de Colaboração que entre si celebram, de um lado o Município de Sangão, e de outro, a **FUNDAÇÃO MÉDICO SOCIAL RURAL SÃO SEBASTIÃO DE TREZE DE MAIO** efetuar transferências financeiras de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conforme disposto na Lei Municipal nº 841 de 16 de fevereiro de 2018.

Ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DALMIR CARARA CANDIDO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **FUNDAÇÃO MÉDICO SOCIAL RURAL SÃO SEBASTIÃO DE TREZE DE MAIO** – com sede na Rua Olindo Nandi, 59 - Centro de Treze de Maio - SC, inscrita no CNPJ nº 83.249.714/0001-65, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. Nivaldo Antônio Ceron, residente e domiciliado em Treze de Maio, SC, CPF nº 429.518.369-53, denominada **FUNDAÇÃO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as disposições previstas nas cláusulas abaixo, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO**

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a ajuda de custos de manutenção dos serviços da **FUNDAÇÃO (FUNDAÇÃO MÉDICO SOCIAL RURAL SÃO SEBASTIÃO DE TREZE DE MAIO)**, relacionados à prestação de atendimentos no município de Sangão de acordo com o disposto nas cláusulas a seguir.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos financeiros previstos na Lei Municipal nº 841/2018, destinados ao fomento e desenvolvimento das ações previstas pela **FUNDAÇÃO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO**

- a) obriga-se a **FUNDAÇÃO** a atender o Município de Sangão/SC, entre seus objetivos promover a melhoria na saúde e atendimento emergencial a população..
- b) Executar as ações inerentes ao objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, comprometendo-se a direcionar seus benefícios aos munícipes de Sangão.
- c) Gerir os recursos financeiros através de conta bancária especialmente aberta para este fim.

CLÁUSULA QUARTA



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SANGÃO

DO ACOMPANHAMENTO

O MUNICÍPIO acompanhará a execução do presente, que será objeto de prestação de contas, apresentadas pela ASSOCIAÇÃO no prazo máximo de 60(sessenta) dias após a liberação do recurso.

CLÁUSULA QUINTA DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas serão arquivados pela Associação, em ordem cronológica, ficando à disposição dos órgãos de controle interno do município, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente tem vigência a contar de 23 de fevereiro de 2018, com termo final em 31 de dezembro de 2018, ficando assegurado a qualquer das partes signatárias o direito de rescindi-lo, mediante notificação formal, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, em prazo inferior, desde que consensualmente estipulado o termo final contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos à execução deste termo de colaboração serão resolvidos de comum acordo entre as partes, celebrando-se sempre que necessário termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO E PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO, esta dispensado de realizar o chamamento público, nos termos do artigo 31, inciso II, da LEI Nº 13.019/2014 e publicará em seu sítio da internet, na data da assinatura, a justificativa da dispensa e no prazo de 30 (trinta) dias, o extrato do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA DA COMPLEMENTAÇÃO

Em complementação dos termos de colaboração, poderão ser firmados termos aditivos de acordo com as necessidades da execução, sempre que se fizerem necessários à consecução dos objetivos ora previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS RECURSOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO**

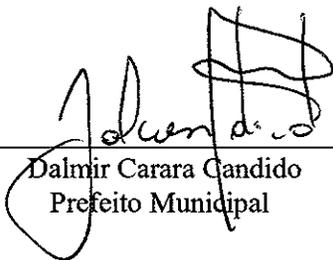
Serão repassados à ASSOCIAÇÃO, os valores de acordo com as suas necessidades, respeitando-se a disponibilidade de numerário do MUNICÍPIO, perfazendo um valor mensal de até 3.850,00 (três mil e oitocentos reais) mensais., e como valor global máximo do presente Colaboração R\$ 42.850,00 (quarente e dois mil trezentos e cinquenta reais), que correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO**

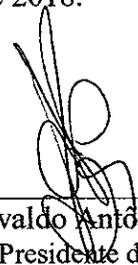
Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente Termo.

E por estarem as parte acordadas, assinam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas contratuais.

Sangão/SC 27 de fevereiro de 2018.



Dalmir Carara Candido
Prefeito Municipal



Nivaldo Antônio Ceron
Presidente da FUNDACAO.

Fundação Médico Social Rural
São Sebastião

Pe. Nivaldo Antônio Ceron
Diretor Executivo

Testemunhas

1ª 

JAIRO DE SOUZA
047.392.869-60

2ª 

Joice Esterom Eduardo
048.314.109-77.